



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Museu da Imagem e do Som do Rio de Janeiro
GERAD

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO PATRIMONIAL

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial imobiliário**, a ser realizada pela Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS, em conformidade com a legislação vigente, nos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar SEI nº 77716625.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta contratação para resguardar os bens móveis: instalações, móveis e equipamentos e imóveis: estrutura física do prédio da FMIS contra a ocorrência de sinistros naturais (raio, chuva e vento), perpetrados por fato de terceiros, incêndio, explosões, danos elétricos, desmoronamento e danos a terceiros incluindo-se a cobertura de riscos tanto da estrutura física dos prédios com o seu conteúdo, fazendo-se indispensável e necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro em conformidade com as normas legais vigentes e futuras.

2.2 Outrossim por abrigar acervos valiosos, tendo em vista seu valor significativo resguardado nesta Fundação MIS além da imprevisibilidade de ocorrências de eventos a que estão expostos.

2.3. A obrigatoriedade de segurar as edificações, instalações, maquinário, móveis e equipamentos da sede FMIS Lapa que abrigam acervos valiosos.

2.3. Ressalta-se, no entanto, a importância desta contratação, tendo em vista os valores significativos dos bens móveis pertencentes a esta Fundação MIS e a imprevisibilidade de ocorrências de eventos a que estão expostos.

3. CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

Sede Lapa – Rua Visconde de Maranguape, nº 15 - Centro – CEP 20.021.390 – Rio de Janeiro/RJ. Edificação composta de 06 (seis) pavimentos, compreendendo uma área construída de aproximadamente 1.272,70 m², com 01 (um) elevador. A fachada do prédio é tombada pelo Patrimônio Histórico.

4. DAS COBERTURAS

COBERTURAS	LMI'S
INCÊNDIO (PRÉDIO/CONTEÚDO)	R\$ 4.000.000,00
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 60.000,00
TUMULTOS	R\$ 100.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 500.000,00
DADOS MORAIS	R\$ 200.000,00
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 25.000,00
VENDAVAL	R\$ 40.000,00

5. BENS SEGURADOS

Edificação e instalações, móveis, equipamentos, utensílios e danos a terceiros.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a partir do recebimento da Apólice e da apresentação e atestação da Nota Fiscal.

7. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM - ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. O serviço, objeto desta contratação, se enquadra nas disposições do Inciso II do Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do artigo 6º, II c/c artigo 8º, II do Decreto nº 48.820, de 27 de novembro de 2023. A contratação será direta por dispensa e ocorrerá por enquadramento da despesa. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, tendo em vista as disposições contidas no Art. 107, da referida Lei, que faculta a substituição do contrato por Nota de Empenho.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A Visita técnica é facultativa na participação do processo de Pesquisa de Mercado e futura contratação do serviço a ser prestado, sendo que cada empresa interessada deverá solicitar agendamento prévio, com data e horário da visita na Gerência Administrativa da FMIS através do e-mail gerad@mis.rj.gov.br, que indicará o técnico local para acompanhar a visita e informará as condições para sua realização.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada deverá comprovar os seguintes documentos de habilitação para o serviço:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por órgão(ões) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, em papel timbrado, contendo o CNPJ do declarante, comprovando haver prestado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto constantes neste Termo de Referência;
- b) Certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a empresa não está sob direção fiscal, intervenção ou processo de liquidação extrajudicial, encontrando-se apta para operar no mercado segurador brasileiro.

9.2. As empresas interessadas deverão ainda, apresentar os documentos de qualificação econômico- financeira, quais sejam:

9.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.2. Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no balanço for igual ou inferior a 1.

10. DO PAGAMENTO DE SINISTRO

10.1 A contratada pagará indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FMIS:

11.1. Constituem obrigações da CONTRANTE:

- a) realizar o pagamento devido à empresa CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste documento;
- b) fornecer à empresa documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução da Apólice;
- c) acompanhar, verificar e intervir na execução da Apólice, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- d) atestar a apólice de seguro/boleto bancário pelo serviço efetivamente a ser executado;
- e) permitir acesso de pessoal da CONTRATADA nas dependências da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS e suas unidades, para a execução da vistoria;
- f) notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de sinistros, que, deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se o escopo do serviço deste documento;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Apólice, Especificação Técnica e a proposta;
- h) rejeitar o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATADA ou com as especificações constantes na Especificação Técnica;

- i) receber da CONTRATADA descrições e valores do Limite Máximo Indenizável (LMI) e do Prêmio Líquido de Cobertura;
- j) A Apólice do Seguro deverá constar os seguintes dados: o Demonstrativo com o Valor do Prêmio Líquido das Coberturas do Objeto e os reparos emergenciais (serviço em caso de sinistro) que a CONTRADA tem por direito;
- l) exigir da CONTRATADA o registro das pessoas politicamente expostas nos termos da Circular SUSEP n.º 380/08.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir o serviço de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância desta Especificação Técnica, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço de vistoria (se necessário) nos endereços constantes da Especificação Técnica;
- c) iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado;
- d) comunicar a CONTRATADA, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação que deverá constar na Apólice, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelo serviço que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- g) emitir apólice de seguro/boleto bancário para liquidação, encaminhando-as para a Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS, que será encarregada pelo pedido de pagamento;
- h) entregar a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pagamento da Nota de Empenho;
- i) elaborar apólice condizente com as exigências contidas na Especificação Técnica, principalmente o item 13.1, a fim de que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto na presente Especificação Técnica;
- j) comunicar, por escrito, imediatamente à CONTRATADA, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação desta Especificação Técnica para adoção das providências necessárias;
- l) emitir, quando do pagamento da Nota de Empenho, apólice de seguro constando os seguintes dados: Discriminação dos Bens Segurados e Coberturas Seguradas, conforme Especificação Técnica;
- m) não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas da CONTRATADA, e não utilizar o nome da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- n) manter o registro das pessoas politicamente expostas nos termos da Circular SUSEP n.º 380/08.

13. DOS LOCAIS E DO PRAZO

- 13.1. Os locais para a execução do serviço será na sede administrativa descrita no item 3 deste documento;
- 13.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula;
- 13.2.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS;

Rio de Janeiro, 05 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gonçalves Teixeira, Gerente Administrativa**, em 11/07/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78355685** e o código CRC **333A66D7**.